

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Ofício Interno/ Memorando 13.782/2022**, que concerne no 1º **Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO 001.11.08.2021/SESAU.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos para a contratante**. Consta nos autos o memorando 043/2022 – DAF/SESAU, e justificativa e autorizo do procedimento administrativo pela ordenadora de despesa. Fora incluído nos autos como pesquisa mercadológica o contrato administrativo 013/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA) e a Ata de Registro de Preços nº 25/2021 da Prefeitura de Macapá, onde ambos os contratos são análogos ao objeto aditivado, e ainda pesquisa direta com fornecedor, empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA. Consta quadro comparativo e justificativa do Setor de compras com a vantajosidade para a administração pública em manter o referido contrato. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **renovação do 001.11.08.2021/SESAU.PMA** por mais 12 (Doze) meses, a contar de **11 de agosto de 2022**, conforme disciplina o instrumento contratual original e contados a partir do término da vigência tudo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se autorizado pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e assinatura datada em 09 de agosto de 2022.

Consta nos autos **Parecer nº. 486/2022.Procuradoria.Saude**, assinado por Fábio Quadros de Farias Junior – Procurador Municipal, manifestando-se favorável pelo prosseguimento do processo, assim como **Parecer 861/2022 – Proge**, favorável, assinado por Wilzefi Correa dos Anjos – Procurador Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º **Termo Aditivo** se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua-Pa, 25 de agosto de 2022.

Lucas Sena Lobo
CGM -PMA